



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	2021/00468
INTERESSADA	Escola Fundamental Maria Rainha do Amor - Educação Infantil / São Paulo
ASSUNTO	Solicita aprovação do Projeto Educacional de Classes Descentralizadas
RELATORA	Cons ^a Marlene Aparecida Zanata Schneider
PARECER CEE	Nº 76/2022 CEB Aprovado em 23/02/2022

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Por meio do Ofício 31/2021, a Direção da Congregação dos Humildes Servos da Rainha do Amor, mantenedora da Escola Fundamental Maria Rainha do Amor – Educação Infantil / São Paulo solicita a instalação de duas classes descentralizadas na Comunidade do Moinho. No Ofício supracitado, a Instituição informa que providenciou o mesmo protocolo junto à Diretoria de Ensino Região Norte 2 e à Diretoria de Ensino Região Centro (fls. 03).

A Escola está localizada na Rua Desembargador Rodrigues Sette, 93, São Paulo, SP, jurisdicionada à Diretoria de Ensino Região Norte 2, foi autorizada a funcionar por Portaria DER Norte 2, de 03/01/2007, com os Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1^a a 4^a séries (fls. 103).

A Portaria DRE 12, de 28/08/2015, autorizou a instalação e o funcionamento dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental II e Ensino Médio da “Escola Fundamental Maria Rainha do Amor” (CIE 300861) (fls. 104).

Tem como mantenedora a Congregação dos Humildes Servos da Rainha do Amor, entidade religiosa e de assistência social, sem fins lucrativos, cadastrada junto ao CNPJ sob o nº 00.000.351/0001-00 (fls. 15).

A Escola Fundamental Maria Rainha do Amor pretende instalar classes descentralizadas para oferta do primeiro e do segundo ano do Ensino Fundamental I, nas dependências do Oratório São Domingos Sávio, na Rua Doutor Elias Chaves, 20, Comunidade do Moinho, Campos Elíseos, jurisdicionada à DER Centro - São Paulo / SP.

1.2 APRECIÇÃO

A Direção da Congregação dos Humildes Servos da Rainha do Amor, mantenedora da Escola Fundamental Maria Rainha do Amor – Educação Infantil / São Paulo solicita a instalação de duas classes descentralizadas na Comunidade do Moinho, nas dependências do Oratório São Domingos Sávio, rua Doutor Elias Chaves, 20, Comunidade do Moinho, Campos Elísios, São Paulo (fls. 03).

A Escola Fundamental Maria Rainha do Amor – Educação Infantil está localizada na Rua Desembargador Rodrigues Sette, 93, São Paulo, SP, jurisdicionada à Diretoria de Ensino Região Norte 2, foi autorizada a funcionar por Portaria DER Norte 2, de 03/01/2007, com os Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1^a a 4^a séries (fls. 103).

Tratando-se de classes em áreas de jurisdição diferente daquela em que se localiza o estabelecimento de ensino vinculador, a autorização depende de prévia aprovação do Projeto Educacional, por este Colegiado, conforme disposto na **Deliberação CEE 06/1999**, que fixa normas para autorização e instalação de classes descentralizadas no sistema de ensino do Estado de São Paulo:

***Artigo 2º-** A autorização para a instalação e funcionamento de classes descentralizadas será concedida por prazo determinado para desenvolver projeto educacional com justificativa social e atendimento a uma demanda específica ou transitória, visando à oferta de educação básica, ensino fundamental ou médio, regular ou supletivo, ou de educação profissional em nível técnico.*

§ 1º- Quando se tratar de classes localizadas na mesma área de jurisdição do estabelecimento de ensino vinculador, caberá ao órgão próprio de supervisão do sistema de ensino a aprovação do projeto educacional e a autorização de instalação e funcionamento de classes descentralizadas.

§ 2º- Quando se tratar de classes descentralizadas a serem instaladas em área de jurisdição diferente do estabelecimento de ensino vinculador, a autorização de instalação e funcionamento dependerá de prévia aprovação do projeto educacional pelo Conselho Estadual de Educação.

Artigo 3º- Para a autorização de classes descentralizadas prevista no artigo anterior, o estabelecimento de ensino deverá apresentar, além do projeto educacional explicitando os cursos que pretende instalar a comprovação de sua capacidade financeira, física, técnico administrativa e pedagógica para a instalação e o funcionamento de classes descentralizadas.

A legislação citada define que a autorização para instalação de cursos em classes descentralizadas somente se justifica mediante um projeto educacional, destinado ao atendimento de uma clientela específica, por prazo determinado e com justificativa social.

No presente caso, a Instituição apresenta uma justificativa social relevante (fls. 9):

A Aliança da Misericórdia, Associação atuante na região, mantém o Oratório São Domingos Sávio, localizado na Comunidade do Moinho, à Rua Elias Chaves nº 20 e em parceria com a Escola Fundamental Maria Rainha do Amor, constataram a necessidade de um Projeto Educacional tendo como justificativa social a inclusão de crianças que frequentam o Oratório no sistema escolar, pois há muita demanda de famílias que não tem nenhuma condição ou instrução para manter seus filhos no sistema de ensino.

Realizou-se estudo estatístico para verificação de faixa etária e constatou-se que entre inúmeras necessidades, no momento a demanda é de uma turma de 1º ano e outra de 2º ano do Ensino Fundamental. Então, agregando as Missões das Instituições, aconteceu a parceria da ONG com a Escola e a presente solicitação de funcionamento das duas turmas, onde o segundo ano funcionará de manhã e o primeiro no período da tarde. (g.n.)

Os autos vêm instruídos com os seguintes documentos:

- Ofício 31/2021 (às fls. 3);
- Solicitação de Autorização para Funcionamento de Classes Descentralizadas (de fls. 04 a 14);
- Termo Declaratório de Compromisso e Responsabilidade (às fls. 15 e 16);
- Planta do Imóvel (fls. 17);
- Proposta Pedagógica 2022 (de fls. 18 a 63);
- Regimento Escolar 2020 (de fls. 64 a 99);
- Portaria DER Norte 2, de 03/01/2007, autorização dos Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries (às fls. 103);
- Portaria DRE 12, de 28/08/2015, autorizou a instalação e o funcionamento dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental II e Ensino Médio da “Escola Fundamental Maria Rainha do Amor” (fls. 104)

Na Matriz Curricular, às fls. 11, constam como componentes curriculares da Base Nacional Comum: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Matemática, Ciências, História e Geografia, e como componentes da Parte Diversificada: L.E.M.- Inglês, Produção e Leitura de Texto, Tecnologia, Projeto de Vida e Ensino Religioso. A carga horária total do Curso é de 1440 horas.

São Paulo/SP – CEP 02634-070 – Fone: 2501-2786

**SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE
CLASSES DESCENTRALIZADAS**

- MATRIZ CURRICULAR

LEIS FEDERAIS 9394/96 E 11274/06	RES. CNE 02/98	DEL. CEE 61/06	NACIONAL COMUNAL	Componentes Curriculares	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º		
				Língua Portuguesa	08	08	08	08	08	06	06	06	06		
				Arte	02	02	02	02	02	02	02	02	02		
				Educação Física	01	01	01	01	01	02	02	02	02		
				Matemática	08	08	08	08	08	06	06	06	06		
				Ciências	02	02	02	02	02	04	04	04	04		
				História	02	02	02	02	02	03	03	03	03		
				Geografia	02	02	02	02	02	03	03	03	03		
				Total BNC	25	25	25	25	25	26	26	26	26		
				ART. 26 LEI 9394/96	PARTICULAR DIVERSIFICADA	L.E.M.- Inglês	-	-	-	-	-	02	02	02	02
	Produção e Leitura de Texto	-	-			-	-	-	02	02	02	02			
	Tecnologia								02	02	02	02			
	Projeto de Vida								02	02	02	02			
	Ensino Religioso	02	02			02	02	02	02	02	02	02	02		
	Total Parte Diversificada									10	10	10	10		
	Total Geral do Curso				25	25	25	25	25	36	36	36	36		
	Carga Horária				1000	1000	1000	1000	1000	1440	1440	1440	1440		

Sobre a infraestrutura física e recursos que dispõem o espaço físico, instalações e equipamentos, a capacidade da sala de aula comprovada no quadro a seguir é de 16 alunos (fls. 12 do processo):

Quantidade	Ambiente	Atividades principais	Usuários	Equipamentos e mobiliários
01	Sala de aula com 02 banheiros	Atividades pedagógicas	Manhã 2º ano 16 alunos Tarde 1º ano 16 alunos	16 carteiras 16 cadeiras 1 mesa do professor 1 cadeira adulto Armário Cabideiros para mochilas Mural Lousa Lixeira / Ventilador 02 vasos sanitários 01 pia para lavagem de mãos 01 espelho 01 Porta livros 01 Mural
01	Refeitório	Atividades de refeição		Lixeiras Mesas e Cadeiras
01	Pátio coberto com 01 palco	Recreação e eventos	1ºano e 2º ano	
01	Cozinha	Preparo e distribuição das refeições (almoço, café da	Cozinha Auxiliar de cozinha ou serviços gerais	Fogão com forno 01 geladeira duplex 01 freezer 01 liquidificador 01 microondas

		manhã e lanches) Lavagem e esterilização de utensílios Preparo de refeições.		01 batedeira 01 extrator de frutas 01 picador de legumes Armários fixo na parede Bancada de preparo Cubas de lavagens Filtro Lixeira Quadro para cardápios Planilha de avisos Cestos para hortifrúti
--	--	--	--	--

A Instituição apresenta o Termo Declaratório de Compromisso e Responsabilidade e informa que, as instalações físicas do prédio onde funcionam as salas, apresentam todas as condições de segurança e higiene e que, é de sua inteira responsabilidade, a manutenção do estabelecimento e dos cursos ali desenvolvidos (fls. 15 e 16 e e-mail fls. 106).

Em 28/01/2022, foi encaminhada à Interessada, a **Diligência AT 18/2022** (fls. 105) solicitando que caso houvesse outros documentos comprobatórios de sua capacidade financeira, física, técnico-administrativa e pedagógica para a instalação e o funcionamento de classes descentralizadas, eles fossem enviados.

Em resposta, a Interessada encaminhou os mesmos anexos que já constavam do expediente em análise, esclarecendo que o Termo Declaratório de Compromisso e Responsabilidade é o documento comprobatório de capacidade para o funcionamento das classes descentralizadas.

2 CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer e da Deliberação CEE 06/1999, aprova-se o Projeto Educacional de duas classes descentralizadas, por quatro anos, uma turma de 1º Ano e outra de 2º Ano do Ensino Fundamental nas dependências do Oratório São Domingos Sávio, na Rua Doutor Elias Chaves, 20, Comunidade do Moinho, Campos Elíseos, São Paulo, solicitado pela Escola Fundamental Maria Rainha do Amor - Educação Infantil / São Paulo.

2.2 É de responsabilidade da Escola Fundamental Maria Rainha do Amor Educação Infantil / São Paulo, manter a ocupação dos espaços para o atendimento das classes descentralizadas, de acordo com as normas de segurança e higiene vigente.

2.3 Caberá à Diretoria de Ensino de jurisdição das classes descentralizadas atender ao disposto do art. 6º da Deliberação CEE 138/2016 e promover o devido acompanhamento das atividades realizadas.

2.4 Envie-se cópia deste Parecer à Interessada, às DERs Norte 2 e Centro, à Coordenadora Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2022.

a) Consª Marlene Aparecida Zanata Schneider
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Antonio José Vieira de Paiva Neto, Claudio Kassab, Fábio Luiz Marinho Aidar Junior, Katia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá, Márcia Aparecida Bernardes, Marlene Aparecida Zanata Schneider e Mauro de Salles Aguiar.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 16 de fevereiro de 2022.

a) Consª Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti
Vice-Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 23 de fevereiro de 2022.

Consª Ghisleine Trigo Silveira
Presidente